



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade MATA - Viçosa

Parecer nº 2/IEF/URFBIO MATA - VIÇOSA CEDEF/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0050841/2025-37

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SPE GREEN USFV SAO JOAO NEPOMUCENO II S.A.		CPF/CNPJ: 56.018.693/0001-02		
Endereço: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, Nº 288, ANDAR 3		Bairro: VALE DO SERENO		
Município: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 34.006-049		
Telefone: (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: AMIN MILAD WAKED E OUTRO		CPF/CNPJ: 280.955.296-72		
Endereço: VENIDA AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO, Nº 285, APARTAMENTO 1605		Bairro: BARRA DA TIJUCA		
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22631-455		
Telefone: (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CACHOEIRA ALTA		Área Total (ha): 21,4862		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.429/ livro 2-R/ Folha 01		Município/UF: SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162906-5D3B.2541.A0BA.445D.AEDA.5D19.BCD7.1CBC				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3	und.	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	Und.	708083,90	7619514,64
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	Und.	708190,55	7619555,69
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	Und.	708247,32	7619522,06
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Usina Solar Fotovoltaica	4,1043	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Árvores nativas isoladas	Árvores nativas isoladas	4,1043	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa.	0,1916	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa.	3,9760	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2026/26/01/2026

Data da vistoria: 24/02/2026 (Vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: Não foi necessário

Data do recebimento de informações complementares: Não foi necessário

Data de emissão do parecer técnico: 24/02/2026

2. OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

O objetivo da solicitação foi o corte de 3 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,1043ha para instalação de infraestrutura de uma Usina Solar Fotovoltaica.

A área de intervenção está localizada no bioma Mata Atlântica e não inclui a supressão de espécies protegidas conforme Portaria MMA N° 148, de 7 de junho de 2022.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Taxa de Expediente: N°:1401368817645 - Valor: R\$ 713,50 - Data de pagamento: 15/12/2025

Taxa florestal:

LENHA DE FLORESTA NATIVA COM VOLUMETRIA FINAL DE 0,1916 M³: N°: 2901368688223 - Valor: R\$ 1,48 - Data de pagamento: 15/12/2025

MADEIRA DE FLORESTA NATIVA COM VOLUMETRIA FINAL DE 3,9760 M³: N°: 2901368689131 - Valor: R\$ 205,62 - Data de pagamento: 15/12/2025

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,1043 ha, localizada na propriedade FAZENDA CACHOEIRA ALTA, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso na propriedade.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - Taxa N°:1501370598643 - Valor: R\$ 138,31 - Data de pagamento: 22/01/2026.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. CONDICIONANTE

Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Gilberto Fialho Moreira

MASP: 1153079-7



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Fialho Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 26/02/2026, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133817721** e o código CRC **A4C58C90**.